

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

MÍSTICA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTNEGRO

~~PAUTA PARA O DIA
24/10/78 - 10h30m a 12/10/78 às 13h40 h
12/10/78 - 10h30m a 12/10/78 às 13h40 h
Dir. da Secretaria~~

PROC. N.^o 632/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos 27 dias do mes de setembro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTNEGRO, autuo a presente reclamação, apresentada por

AQUINO JOSÉ DE AZEVEDO
JOÃO WALTER HÖRLLE

contra

Armando Dutra

Chefe da Secretaria

Subst^o

ARMANDO DE LIMA DUTRA

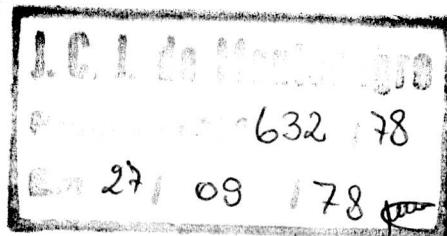
OBJETO: Av. prév. férias, 13º salário, FGTS, Juros e correção monetária Cr\$3.348,00

9
8.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: AQUINO JOSÉ DE AZEVEDO

Reclamada : JOÃO WALTER HÖRLLE



AQUINO JOSÉ DE AZEVEDO, brasileiro, casado, servente de pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ramiro Barcelos, 3458, por sua assistente judiciária, procuradora do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Montenegro, com sede sita na Rua Assis Brasil, 1404, com procuração arquivada na secretaria des ta MM. Junta, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., propor Ação Trabalhista contra JOÃO WALTER HÖRLLE, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ramiro Barcelos, em frente ao Armazém Defesa, pelos motivos que passa a expor:

1- Que o Autor foi admitido pelo Reclamado, em data de 04 de julho de 1977, na função de servente de pedreiro, ocasião em que optou pelo regime do FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 9,00 por hora, constando em sua CTPS apenas Cr\$ 7,00 por hora.

3- Que seu horário de trabalho era das 6 horas às 17 horas e 45 minutos, com intervalo de 1 hora para descanso e alimentação, sendo que aos sábados fazia geralmente 4 a 5 horas extras.

4- Que, em data de 25 de agosto de 1978, foi pré-avisado de que não seriam mais necessários seus serviços a partir de 25 de setembro de 1978, sem pagar -- lhe o restante do aviso prévio, o Reclamado o demitiu em 31 de agosto de 1978.

5- Que, por ocasião de sua rescisão contratual, recebeu apenas Cr\$ 2.700,00, embora tivesse para receber aviso prévio, férias vencidas, férias proporcionais, 13º salário proporcional e FGTS com acréscimos legais.

3
④

EX POSITIS, reclama;

1- Aviso prévio (24 dias).....R\$ 1.728,00
2- Férias vencidasR\$ 2.160,00
3- Férias proporcionais (3/12).....R\$ 540,00
4- 13º salário proporcional (9/12).....R\$ 1.620,00
5- FGTS com acréscimos legais, inclusive com a complementação devida..... a calcular
6- Juros e correção monetária..... a calcular

- S U B T O T A LR\$ 6.048,00

7- Desconto de importância percebida.....R\$ 2.700,00

- S U B T O T A LR\$ 3.348,00

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa., de terminar a citação do Reclamado para a audiância designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e demais provas que forem necessárias.

Espera o Autor que seja a presente ação julgada procedente e, a final condenado ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência, bem como requer a condenação do Reclamado referente aos honorários advocatícios em benefício do Sindicato assistente.

Espera deferimento.

Montenegro, 27 de setembro de 1978.



Elod de A. Pereira Pinto
CPF 153.281.888 OAB/RS 50 E 54
INPS 10859243124

CERTIDAO

[REDACTED] que no dia [REDACTED]
[REDACTED] hora [REDACTED] e mês [REDACTED] de [REDACTED] ano [REDACTED] foi [REDACTED]
proc. do reté e expedide notific. à rede. e
INPS p/ Sr. Of. Justica.

para elen
O referiu-se

27 de setembro

de 1978

EECEB

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4
6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - AQUINO JOSÉ DE AZEVEDO, brasileiro, casado, servente de pedreiro, residente e domiciliado nessa cidade, na Rua Ramiro Barcelos, 3458.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 50 e 59 e no CPF nº 153 281 800, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Promover Ação Trabalhista contra JOÃO WALTER HÖRLLE, sito nasta cidade, na rua Ramiro Barcelos, (frente ao armazém defesa).

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro , art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para a cordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 11 de setembro de 1978.

Aquino José de Azevedo

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21

Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de Aquino
José de Azevedo,

assinada(s) na presença. Dou fé.

EM TESTEMUNHO _____

Montenegro

11. SET. 1978

DA VERDADE.

Antônio Luiz Kindsel Tabelião
Adamir Erion Agendas - Oficial Ajudante



Of. Nº

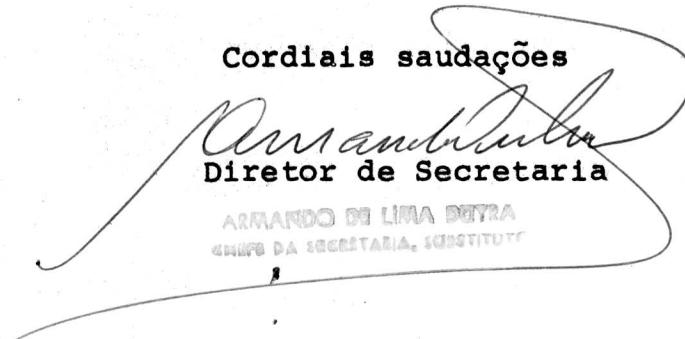
Montenegro, , 27 de setembro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 632 /78, desta Junta, a juizado por AQUINO JOSE DE AZEVEDO contra JOAO WALTER HORILLE com endereço à Rua: Ramiro Barcelos, enfrente ao Armazém Defesa. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1 966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações


Arrando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria

ARRANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

C R A T I D A O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento
a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário
das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Clávio Bilac
sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do Sr. LUIZ -
SANTO, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo
assinado a contrafé.

Montenegro, 23 de setembro de 1978

Oval da S.I.

JORGE CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n° 632/78

NOTIFICAÇÃO

SR.

JOÃO WALTER HÖRLLE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

Rua Ramiro Barcelos - em frente ao
armazém Defesa-

PARTES: Reclamante **AQUINO JOSÉ DE AZEVEDO**

Reclamado

JOÃO WALTER HÖRLLE

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

Capitão Cruz , nº **1643** , no dia **doze** (**12**) do mês de **outubro** , às **treze e quarenta** (**13:40**) , horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro

27 de setembro

de 19.78

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CMEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

João W. Hörlle

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 15:30 h, no endereço indicado, sendo ai, notificado ao sr. JOÃO WALTER HORLLE, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 02 de outubro de 1978

João Carlos da Silveira
João carlos da silveira
ofc just aval subst

EXMO. SR^O. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
"JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

508 78

11 20 28

Reclamante : AQUINO JOSÉ DE AZEVEDO

Reclamado : JOÃO WALTER HÖRLLE

9 - aos amigos
figurando no
anexo encosta.
12-10-78
E. V. VIANELLO

AQUINO JOSÉ DE AZEVEDO, nos autos do processo trabalhista em que contende com JOÃO WALTER HÖRLLE, vem por sua assistente judiciária firmatária, requerer adiamento da audiência aprazada para o dia 12 do corrente, ^{uma vez} à mencionada assistente judiciária não poderá comparecer à dita audiência, por ter outro compromisso para a mesma data.

Espera deferimento.

Montenegro, 11 outubro de 1978.

Eloise

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 8 e
doc fls 9.

Em 12 de outubro de 1938

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8/10

PROCESSO N° 632/78

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AQUINO JOSÉ DE AZEVEDO, reclamante e JOÃO WALTER HOERLLE reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS, juros e correção monetária. Ausente o reclamante, presente o reclamado acompanhado de seu procurador Dr. Ary Boszetto, que juntou procuração aos autos. Pelo Sr. Presidente foi dito que defere o pedido formulado pela procuradora do reclamante, em face da concordância do procurador do reclamado. Foi, a seguir suspensa a audiência ficando designado o dia 27 de outubro de 1978, às 13:00 horas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADOS

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

João W. Härde

Reclamada

Procurador da reclamada

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

9/8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO WALTER HOERLLE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro.-

OUTORGADO: ARI BOZZETTO, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Osvaldo Aranha, nº. 1407, em Montenegro, RS, inscrito na O. A. B. RS, sob o nº. 9.220 e no C. P. F. sob o nº. 019.721.890.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração concedo ao outorgado procurador, amplos e gerais poderes para o fim especial de promover a contestação da Reclamatória Trabalhista que lhe move AQUINO JOSE DE AZEVEDO, processo nº 632/78.-

conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e "Extra", bem como os especiais de dar e receber quitações, acordar, discordar, transigir, desistir de prazos, prestar compromisso de inventariante, apelar, desempenhando enfim, da forma mais cabal o presente mandato inclusive substabelecendo para a pessoa que melhor convier.

Montenegro, 05 de outubro de 1978

Côrtejo
KINDEL

João W. Hoerlle

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rue Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>João</u> <u>Walter Hoerlle</u>
Dou fé. Em Test. <u>A</u> da verdade Montenegro, -6 OUT 1978 <u>Antonio Luiz Kindel - Tabelião</u> <u>Adamir Erion Agendas - Oficial Ajudante</u>

10
84

C_E_R_T_I_DÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu a procuradora do reclamante, Dra. Eleá de A. Pereira Pinto, tendo na ocasião tomado conhecimento da data designada para nova audiência. Dou fé.

Montenegro, 13/10/78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Ciente:
SLB
Chefe de Secretaria Substº

Proc. do recite

ARMANDO DE LIMA DOTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

ARMANDO DE LIMA DOTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

ARMANDO DE LIMA DOTRA

JUNTADA

Faço juntada da ato fls. 11
e da. fls. 12

Em 27 de outubro de 1938

Armando de Lima Dotra

ARMANDO DE LIMA DOTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

118

PROCESSO N° 632/78

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AQUINO JOSE DE AZEVEDO, reclamante e JOÃO WALTER HÖRLLE reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS, juros e correção monetária. Presentes as partes, e seus procuradores. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato ao reclamante Cr\$ 1.500,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. E fornece, neste ato, as guias AM para levantamento do depósito do FGTS pelo código 01. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 141,40, cabendo Cr\$ 70,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ERNY CARLOS HELLER
PROCURADOR DAS PARTES EMPREGADAS

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

Rhe

Procuradora

João W. Hörle

Reclamada

CJF

Procurador

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento**

PROC. N.^o 632/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante AQUINO JOSÉ DE AZEVEDO e o Reclamado JOÃO WALTER HORLLE (Representação, quando houver) e o Reclamado (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a declaração proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, MRS.

A. Guino José de Sáenzedo
Reclamante

Joaquin W. Haarle
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada do guia do DARE
abaixo, nesta data:

Em 30 de outubro de 1978

Armaudorulha

ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		CPF - 019844380-34	03 DATA DE VENCIMENTO 30.10.78	4
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE JOÃO WALTER HORLLE	06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Ramiro Barcelos	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO 09780	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODECIMO 3	15 PERÍODO DE REFERÊNCIA 4	16 N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 632/78	18 REFERÊNCIAS 1505
19 ESPÉCIE DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A	20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 70,70		22 MULTA E/OU JUROS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	23 CORREÇÃO MONETÁRIA	24 VALOR - CR\$ 70,70		25 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTNEGRO	26 CÓDIGO TOTAL	27 VALOR - CR\$ 70,70		28 AUTENTICAÇÃO
RECLAMANTE(S) Aquino José de Azevedo	29 VALOR - CR\$ 70,70			
RECLAMADO(A) João Walter Horlle				
GUIA N.º 372/78	EXPEDIDA EM 30/10/78			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>	Banco do Brasil S.A.			
Montenegro - RS - Cód. 147				

Modelo aprovado pela IN-SRF N.º 374 e SRF (CIEF) 0029

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
 ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 10 de 1978

Armaudorulha

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda Vasconcellos
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Armaudorulha

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

卷之三

MEARS ON GOVERNMENT

0478 | 00000

